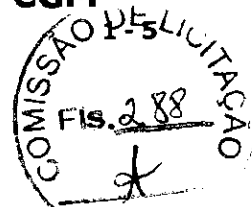


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório N° A/2017 - 005 SEMSA

1° Aditivo ao contrato Administrativo n° 20170080.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço N° 17/2016 oriunda do Pregão Eletrônico N° 08/2015 CPL - FMS da Prefeitura Municipal de Marabá para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de saúde de Parauapebas, no Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo, Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

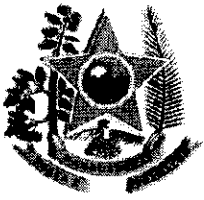
De acordo com a Lei Municipal n° 4.293/2005, "Art. 1° Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos Memorando n° 0565/2017, às fls. 247, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Cordeiro Leite Segundo (Dec. 007/2017), o qual intenciona realizar aditivo de VALOR do Contrato n° 20170080;
2. Observa-se através da justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMAD, este processo é de necessidade e interesse do Município e de acordo com a página 841 do Memorando "[...] é de fundamental importância o aditamento do valor em R\$ 358.721,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta centavos), 25% do referido contrato n° 20170080, podendo o seu não deferimento acarretar sérios prejuízos ao regulamento, não só das atividades administrativas da SEMSA, mas também serviços essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde."

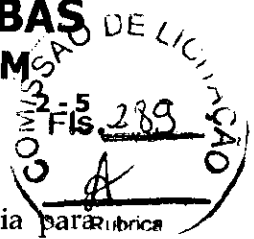
PROCESSO LICITATÓRIO N° A/2017 - 005 SEMSA - CONTRATO N° 20170080

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



3. Consta nos autos Portaria nº. 0545/2017, solicitando dotação orçamentaria para emissão de aditivo de VALOR da empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, contrato Nº 20170080, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FRAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS fl. 249;
4. Consta Indicação do Objeto do Recurso - Informando que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária: Classificação Institucional: 1701, Classificação Funcional: 10.301.2050.2092, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00, Sub -Elemento: 3.3.90.30.09 | Classificação Institucional: 1701, Classificação Funcional: 10.302.2050.2.102, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00, Sub -Elemento: 3.3.90.30.09 fl. 250;
5. Consta a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para os efeitos do inciso II, do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade Fiscal. Declara que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
6. A empresa F. CARDOSO & CIA LTDA se manifestou favorável quanto ao aceite para aditamento ao contrato Nº 20170080, no valor de R\$ 358.721,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta centavos), fl. 252;
7. Foi encaminhado para empresa F. CARDOSO & CIA LTDA solicitando manifestação quanto ao aceite para aditamento ao contrato Nº 20170080, no valor de R\$ 358.721,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta centavos), fl. 251;
8. Consta Portaria nº 280/2017, Designando o Servidor **GUSTAVO DA SILVA CARVALHO (DEC. 1122)**, responsável pela fiscalização do contrato Nº 20170080;
9. Consta o Relatório do Fiscal do Contrato à fl. 253, destacando que *"o quantitativo do contrato foi superado em razão do aumento do número de atendimentos nas Unidades que subiu consideravelmente, devido ao elevado nível de desemprego no Município que acarretou a migração para o SUS, de pessoas que dependiam exclusivamente de plano médico."*), fl. 253;
10. Consta nos autos as seguintes certidões da empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II: Certidão, Certidão Nº 0022/2017 do Poder Judiciário do Estado do Pará, Alteração Contratual da sociedade F. CARDOSO & CIA LTDA, Certidão Digital, cópia do Registro de Arquivo ao Contrato Social, Declaração para Registro, Declaração de não utilização de mão de obra de crianças ou adolescentes, Certidão Negativa de Débitos,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017 - 005 SEMSA - CONTRATO Nº 20170080

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3 - 5

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Conjunta Negativa, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Judicial Cível Positiva;

11. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017:

- I. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
- II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
- III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
- V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
- VI. Angélica Cristina Rosa - Suplente
- VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente



12. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, Art. nº. 57, inciso III, na qual a Comissão de Licitação é favorável e encaminha o processo para análise acerca do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20170080, alterando o VALOR R\$ 358.721,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta centavos), passando o valor total do contrato para R\$1.794.091,50 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Um reais e Cinquenta Centavos), e a vigência contratual permanece inalterado.

13. Foi apresentada a Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170080 com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;

DA ANÁLISE

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogação do contrato, além de outras, tornando-se claro os limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

A possibilidade de alteração dos contratos administrativos firmados está prevista no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que delimita os quantitativos a serem acrescido ou suprido, de acordo com a necessidade apresentada:

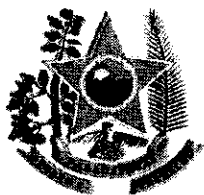
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

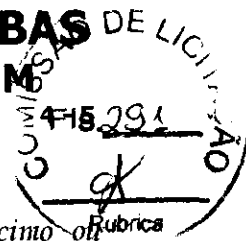
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2017 - 005 SEMSA - CONTRATO Nº 20170080

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Após análise detalhada dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- Recomenda-se que no momento da assinatura do contrato, sejam confirmadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93;

CONCLUSÃO


Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

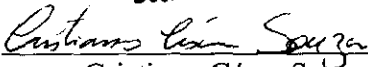
Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do aditivo ao contrato, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 26 de Junho de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
Agente de Controle Interno
Decreto nº 050/2017

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° A/2017 - 005 SEMSA - CONTRATO N° 20170080

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br